



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número
1850/23

PROJETO DE LEI Nº 00068/2023

Registrado sob o número

CONCEDE AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento real, reajuste, no percentual de 3,00% (três por cento), à contar de 1º de dezembro de 2023, sobre os vencimentos básicos dos Servidores do Poder Executivo Municipal e dos proventos de aposentadoria e das pensões.

§ 1º - A incidência do índice percentual previsto no caput deste Artigo sobre os proventos de aposentadoria e das pensões, será somente para os pensionistas e aposentados pela paridade, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Em virtude do aumento real de vencimentos constante do caput deste Artigo, o valor do Padrão Referencial previsto no Art. 29 da Lei Municipal Nº 859/2010, passa a ser de R\$. 989,06 (novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

§ 3º - O índice do aumento real previsto no caput deste Artigo, incidirá sobre o Padrão Referencial do Magistério Público Municipal - vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público do Município, vigentes no mês de novembro de 2023, que passa ser de R\$. 2.300,54 (dois mil, trezentos reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 4º - Em virtude do disposto no § 3º deste Artigo, o Art. 33 da Lei Municipal Nº 870/2011 com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. O Padrão Referencial do Magistério Público Municipal é fixado em R\$. 2.300,54 (dois mil, trezentos reais e cinquenta e quatro centavos) para uma carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme determina a legislação referente ao piso do magistério."

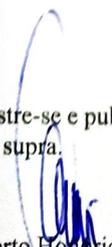
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 16 de novembro de 2023.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Eriberto Honorio Cassel
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 00068/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA E SENHORES VEREADORES:

A Matéria que este Executivo Municipal está encaminhando nesta oportunidade à essa Câmara de Vereadores, para ser analisada por Vossas Excelências, versa sobre a Concessão de aumento real dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, proventos de aposentadoria e das pensões.

O aumento real, reajuste, de que trata a Matéria anexa, é no percentual de 3% (três por cento) e incidirá sobre o valor dos vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais, incluídos os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público do Município, vigentes no mês de novembro de 2023.

Em relação aos pensionistas e aposentados, a incidência desse aumento real será somente para os pensionistas e aposentados pela paridade, conforme determina a legislação federal vigente sobre esse assunto.

Com o índice previsto no Projeto de Lei em apreço, com exceção dos ocupantes de cargos eletivos, todos os demais servidores terão aumento real nos seus vencimentos.

Com esse aumento real, somado ao reajuste dos vencimentos concedidos no ano de 2022, na ordem de 2,60%, perfaz um percentual de 5,60% de aumento real concedido para os nossos Servidores Públicos Municipais em menos de dois anos, auxiliando na recuperação do poder aquisitivo dos vencimentos dos funcionários da nossa Prefeitura Municipal.

Anexo estamos encaminhando o impacto orçamentário financeiro demonstrando a viabilidade econômica, financeira e orçamentária das medidas constantes do Projeto de Lei em apreço.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 16 de novembro de 2023.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
17/11/23


ASSINATURA

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL N° 08/2023

PODER EXECUTIVO

FINALIDADE: Projeto de Lei para aumento real dos vencimentos dos servidores de poder executivo, dos proventos dos aposentados e das pensões.

JUSTIFICATIVA: Em solicitação aos Projetos de Lei 00068/2023; 00069/2023; 00070/2023;

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Devem constar discriminado todos os gastos com a meta proposta. 3190.00.00.00.00.00 DESP COM PESSOAL	R\$40.702,38	R\$ 273.031,58	R\$ 281.222,52
3390.39.00.0000 Auxílio Alimentação	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00	R\$ 100.310,40
339039.00.00. CIEE	R\$ 3.934,70	R\$ 48.727,28	R\$ 50.189,09
TOTAL	R\$ 52.737,08	R\$ 418.958,86	R\$ 431.722,01

Lagoa dos Três cantos, 16 de novembro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 310000.00.00.00 – Pessoal e Encargos Social.

*O aumento considerado para despesas com pessoal para 2023 de 3%, para o ano de 2024, 3,20% e 2025 (3,00%) foi em conformidade com os parâmetros de estimativa da LDO 2023.

* Período de referência outubro de 2023.

* Aumento proposto a partir de 01 de dezembro de 2023

* Sendo estimado pagamento a partir do mês de dezembro de 2023.

*Excetuum-se deste aumento o prefeito municipal e os profissionais do Conselho Tutelar.



Trícia Grahl Bohn
Depto. de Pessoal
Auxiliar de Escriturária



ANEXO 2

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PODER EXECUTIVO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 08/2023.

FINALIDADE: Projeto de Lei para aumento real dos vencimentos dos servidores de poder executivo, dos proventos dos aposentados e das pensões.

JUSTIFICATIVA: Em solicitação aos Projetos de Lei 00068/2023; 00069/2023; 00070/2023;

Discriminativo	2023	2024	2025
RECURSO LIVRE 319000.00.00.00.00	R\$ 19.944,17	R\$ 133.785,47	R\$ 137.799,04
RECURSO VINCUL. 319000.00.00.00.00	R\$ 20.758,21	R\$ 139.246,10	R\$ 143.423,49
RECURSO LIVRE. 339039.00.00.00.00	R\$ 35.721,00	R\$ 49.152,10	R\$ 50.626,66
RECURSO VINCUL 339039.00.00.00.00	R\$ 37.179,00	R\$ 51.158,30	R\$ 52.693,05
CIEE LIVRE	R\$ 3.934,70	R\$ 48.727,28	R\$ 50.189,09
TOTAL	R\$ 52.737,08	R\$ 418.958,86	R\$ 431.722,01

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1 - Receita Corrente Líquida atual, período R\$ 23.301.725,89.
- 2 - Gasto Total Atual com Pessoal (Exec. Consolidado), período R\$ 9.836.592,75.
- 3 - Acréscimo com o Aumento Proposto a despesa com pessoal R\$ 40.702,38(1 mês)
- 4 - Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto, considerando o impacto anteriores R\$ 10.084.986,97
- 5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal 42,21%.
- 6- Percentual com aumento proposto com impacto 08/2023 0,17%.
- 7- Considerando os impactos anteriores vigentes o percentual passaria para 42,39%.
- 8 - O auxílio alimentação não impacta no percentual da despesa com pessoal.
- 9- O aumento proposto ao CIEE não impacta na despesa com pessoal.
- 10- **Resultado do Impacto, temos:**
 - a - (Atende) ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
 - b - (Atende) ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
 - c - (Atende) ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,30% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL;

Handwritten signatures and initials:
J.B. M.M. 

V - CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedades constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art.55.da Lei Municipal nº 01341/2019 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

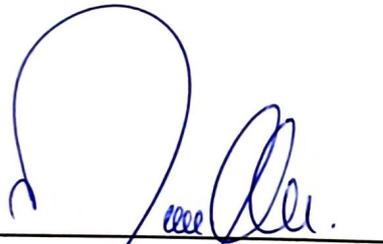
Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

MM JM.


SR. ORDENADOR DE DESPESA

O Parecer é favorável. O aumento tem adequação orçamentária e financeira. Contudo, sempre é imprescindível que se tenha prudência na execução das despesas de caráter continuado, e estrita consonância com a execução financeiro/orçamentária observando as metas bimestrais de arrecadação, em atendimento aos art.16 e 17 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 e em considerando as metas e prioridades na Lei Municipal 1538/2022 DE 19 de outubro de 2022 – LDO em consonância com a Lei Municipal 1548/2022 de 20 de dezembro de 2022 – LOA e com a Lei Municipal 1437/2021 de 18 de agosto de 2021 – PPA quadriênio 2022/2025.

Lagoa dos Três Cantos, 16 de novembro de 2023.



Muriel Pereira Pedrassani
Contadora
CRC/RS 085890

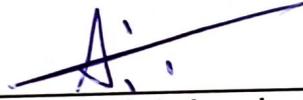


ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sérgio Antônio Lasch, Prefeito Municipal de Lagoa Dos Três Cantos, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 08/2023, datado de 16 de outubro de 2023. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Lagoa dos Três Cantos, 16 de outubro de 2023.



Sérgio Antônio Lasch
Ordenador de Despesa